



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.404, DE 10 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber em doação faixas de terra de propriedade de Carmen Lopes da Silva e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1.)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação tres glebas de terras, situadas no bairro Pirajú nesta cidade, de propriedade de Carmen Lopes da Silva, avaliadas em CR\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil cruzeiros reais) as quais assim se descrevem e caracterizam:-

"GLEBA A, inicia-se num ponto de cruzamento entre a gleba "A" remanescente e a gleba "C", segue em linha reta numa distância de 20,00 m confrontando com a Av.Marginal doada da gleba "C", daí reflete à esquerda e segue em curva uma distância de 206,00 m confrontando com a Rodovia Anhanguera, daí deflete à esquerda em linha reta uma distância de 17,00 m confrontando com a Av.Marginal doada da



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

gleba quadra "B", daí deflete à esquerda e segue em curva uma distância de 206,00 m. confrontando com a gleba "A" remanescente até encontrar o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 3.090,00 m².

GLEBA B, inicia-se num ponto de cruzamento entre a Quadra "B" remanescente e Francisco Mendes e outro, segue em linha reta uma distância de 38,00 m confrontando com a Quadra "B" remanescente, daí reflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 17,00 m confrontando com Av. Marginal doada da gleba "A", daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 37,00 m confrontando com a Rodovia Anhanguera, daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 15,00 m confrontando com Francisco Mendes e outro até encontrar o ponto de cruzamento início desta descrição, perfazendo assim uma área de 562,50 m².

GLEBA C, inicia-se no ponto de cruzamento entre a gleba "C" remanescente e a gleba "A" remanescente, daí segue em linha reta uma distância de 43,00 m confrontando com a gleba "C" remanescente, daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 20,00 m confrontando com o posto Petrobrás, daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 35,00 m confrontando com a Rodovia Anhanguera,



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de 20,00 m confrontando com a Av. Marginal doada da gleba "A" até encontrar o ponto início desta descrição perfazendo uma área de 585,00 m².

ART. 2.)- Face a doação de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a isentar a doadora do pagamento da taxa referente à expedição de alvará para alteração de medidas do remanescente das áreas doadas.

ART. 3.)- Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a retificar o lançamento do I.P.T.U.- (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) do exercício vigente, objetivando excluir da Gleba de propriedade da doadora as áreas ora doadas.

ART. 4.)- A presente doação formalizar-se-á através de escritura pública, cujas despesas serão suportadas pela Prefeitura Municipal.

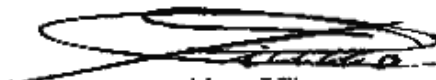
ART. 5.)- As despesas com a doação de que trata a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 6.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 10 de Março de 1.994.



S. V. S. M. S. P.
S. V. S. M. S. P.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

